

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - LOG COMMERCIAL PROPERTIES de 17/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O Presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim” ou “BVD”) deve ser integralmente preenchido caso o acionista da Log Commercial Properties e Participações S.A. (“LOG” ou “Companhia”) opte por exercer seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGOE”), convocada para o dia 17 de abril de 2026, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Para que o Boletim seja considerado válido, deverão ser observadas as seguintes condições: (i) o acionista deverá indicar acima seu nome completo (ou denominação social), bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para confirmação de recebimento e eventual contato, se necessário; (ii) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos, manualmente e com letra de forma legível; (iii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iv) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente, dispensado o reconhecimento e firma. A Companhia esclarece, ainda, que aceitará boletins de voto assinados de forma eletrônica. Importante esclarecer que o “Manual de Participação e a Proposta da Administração” da AGOE, citado no presente Boletim, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Log, no seu site de Relações com Investidores (http://ri.logcp.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - LOG COMMERCIAL PROPERTIES de 17/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo: (i) Envio diretamente à Companhia O Boletim deverá ser enviado à Companhia por meio do endereço eletrônico ri@logcp.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, até 13 de abril de 2026, inclusive, junto com os seguintes documentos: (i) uma via do Boletim de voto a distância relativo à AGO, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e (ii) cópia do documento de identidade do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do Boletim, conforme abaixo: a. Pessoa Física: documento de identidade do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, cópia do documento que comprove os poderes do signatário; b. Pessoa Jurídica: documento de identidade do representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado, atualizado e vigente; e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e c. Fundo de Investimento: documento de identidade do representante legal; regulamento consolidado, atualizado e vigente; estatuto ou contrato social vigente do administrador do fundo, observada a política de voto do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); e documentos societários que comprovem os poderes de representação. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que contenham foto recente seu titular e validade nacional: (a) carteira de identidade de registro geral (RG) expedida por órgão autorizado; (b) carteira de identidade de registro de estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado; (c) passaporte válido expedido por órgão autorizado; (d) carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); ou (e) carteira nacional de habilitação com foto (CNH nova). Na hipótese de representação por procurador, deverão ser apresentadas cópias da procuração e dos documentos de identidade do procurador ou de seu representante legal, observado o disposto no artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. Visando facilitar a participação dos acionistas na AGOE, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade. Os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução. Conforme disposição do artigo 27 da Resolução CVM 81, este Boletim e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 13 de abril de 2026, sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados. Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de voto a distância, no prazo de 3 dias contados do seu recebimento, sobre a validade do Boletim do voto a distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, nesta oportunidade, os procedimentos e e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, nesta oportunidade, os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de Boletim (exceto pelo seu recebimento por e-mail). (ii) Envio por meio dos prestadores de serviço O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras determinadas por cada prestador de serviços. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com a B3 ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia. A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes. Para mais esclarecimentos, acessar os websites da Companhia (<http://ri.logcp.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone: +55 (31) 3615-8400 ou por e-mail: ri@logcp.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Departamento de Relações com Investidores da Log E-mail: ri@logcp.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - LOG COMMERCIAL PROPERTIES de 17/04/2026

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM CNPJ: 59.281.253/0001-23 Escrituração de Ativos Pessoa para contato: Time de Escrituração Telefone: (11) 3383-1132 Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº3477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LOGG3]

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas dos relatórios e pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LOGG3]

2. Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia e sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LOGG3]

3. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e a fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em de 31 de dezembro de 2026.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LOGG3]

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa Única

Thiago da Costa e Silva Lott / Lucas Wanderley de Freitas

Paulino Ferreira Leite / Patrícia Bolina Pellini

Sicomar Benigno de Araújo Soares / Marcos Villela Vieira

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LOGG3]

6. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, parágrafo quarto, (a), da Lei 6.404/76? [requisição por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto].

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - LOG COMMERCIAL PROPERTIES de 17/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: LOGG3]

7. Fixar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____